

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2019.

Nota Técnica CT – Saúde Nº 18/2019

Assunto: Notificação sobre o descumprimento da Deliberação CIF nº252 de 18 de dezembro de 2018.

Considerando a clausula 6 do TTAC, em seu item XXII no qual fica explicito que *“o processo de validação de PROGRAMAS e PROJETOS deverá basear-se em um diálogo ordenado entre as partes, no qual a FUNDAÇÃO submeterá à validação pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO os PROGRAMAS e PROJETOS conforme os PRINCÍPIOS e as diretrizes estabelecidas pelo COMITÊ INTERFEDERATIVO.”*

Considerando o art. 24 do Regimento Interno do CIF (Deliberação 214/2018) que define *“O COMITE INTERFEDERATIVO funcionará como última instancia decisória na esfera administrativa para as questões afetas ao TTAC, ao TAC-Gov e a este Regimento.”*

Considerando o definido nas clausulas 106 a 112 do TTAC que dispõe sobre o Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada e o Art 3º do Regimento Interno do Comitê Interferderativo, em especial seu parágrafo 2º *“As CAMARAS TECNICAS serão instâncias prioritárias de discussão técnica e busca de soluções às divergências para a discussão técnica relacionadas aos PROGRAMAS, PROJETOS e AÇÕES de reparação integral dos danos”*

Considerando as Deliberações CIF nº172/2018, que aprova alteração do prazo estabelecido para o Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada e nº 219/2018, que aprovou as Bases Mínimas para o Programa de Saúde e estabelecimento do fluxo e formato para o Apoio e Fortalecimento do SUS, reconheceu as Oficinas e/ou Seminários para a construção dos Planos de Ação como ações integrantes do Programa de Saúde, previsto nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC, bem como aprovou o fluxo para recebimento, avaliação e validação dos Planos de Ação dos municípios atingidos;

Considerando a Deliberação CIF nº 252/2018 que aprova o Plano de Ação de Saúde do município de Barra Longa com ressalva de três itens (alíneas “a”, “b”, “c”) e encaminha realização de reunião entre Fundação Renova, CT-Saúde, Secretaria de Estado de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa, Comissão de

Atingidos e Assessoria Técnica para avaliação e validação dos encaminhamentos pendentes do Plano, especialmente no que se refere as alíneas "a" a "c" do item anterior, sem prejuízo do debate para aperfeiçoamento dos demais elementos componentes do Plano.

1) A Câmara Técnica de Saúde apresenta seu parecer acerca do descumprimento, por parte da Fundação Renova, da Deliberação CIF nº252/2018 e pede providências:

Conforme acordado, a reunião aconteceu no município de Barra Longa com todos os atores citados na Deliberação CIF nº252/2018, no dia 22 de janeiro de 2018.

Cumprir destacar que a Fundação Renova não apresentou qualquer parecer técnico a respeito dos pontos discordantes e ressalvas estabelecidas pela Deliberação CIF nº 252/2018 do CIF, um dos objetivos da reunião. Nesse sentido, segue extrato da ata da referida reunião:

“Kleber (CT-SAÚDE) ressalta que hoje não foi apresentado pela Fundação Renova parecer a respeito dos pontos discordantes e ressalvas estabelecidas pela deliberação nº 252/2018 do CIF, um dos objetivos da reunião de hoje, segundo item 3 da referida deliberação.”

Ademais, a Fundação Renova sequer apresentou cronograma de execução para os itens que já haviam sido aprovados na Deliberação, comprometendo-se a apresentá-la à Câmara técnica nos dias 23 e 24 de janeiro de 2019.

ENCAMINHAMENTO:

Notificar a Fundação Renova, nos termos da Clausula 247 do TTAC, com cópia para a Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., pelo descumprimento da Deliberação nº 252/2018, visto que na reunião realizada no município de Barra Longa no dia 22 de janeiro de 2018 a Fundação Renova não apresentou parecer a respeito dos pontos discordantes, ressalvados nas alíneas “a”, “b”, “c”, conforme ata em anexo.

Rodrigo Leite
Coordenador da CT-Saúde